



Número: **0051869-34.2014.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **31/07/2014**

Valor da causa: **R\$ 27.000,00**

Assuntos: **Busca e Apreensão**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CLIO ROBISPIERRE CAMARGO LUCONI (EXEQUENTE)		ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA (ADVOGADO) WILSON FURTADO ROBERTO (ADVOGADO)	
APC TURISMO LTDA - ME (EXECUTADO)		GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO)	
OPERADORA DE VIAGENS CVC (EXECUTADO)		GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60685904	08/07/2022 13:30	Alvará de Levantamento	Alvará de Levantamento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
CARTÓRIO UNIFICADO CÍVEL DA CAPITAL
Juízo da 8ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP:



v.1.00

ALVARA JUDICIAL Nº 602/2022
PROCESSO Nº 0051869-34.2014.8.15.2001

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) RENATA DA CAMARA PIRES BELMONT, Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível da Capital, no uso de suas atribuições legais, conforme despacho/sentença, proferido nos autos do processo acima referenciado, **AUTORIZA o BANCO DO BRASIL**, pelo presente alvará, a **PAGAR** ao(à) Sr(a). **CLIO ROBISPIERRE CAMARGO LUCONI**, CPF **766.789.700-04**, a quantia de **R\$ 2.283,50 (Dois mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, acrescida de juros e correção monetária, que se encontra depositada nessa instituição financeira, referente a guia que segue abaixo, mediante **crédito na conta bancár** a seguir identificada: **Banco ViaCredi 085, Agência 0101-5, Conta Corrente 857.079-5, titularidade de CLIO ROBISPIERRE CAMARGO LUCONI, inscrito no CPF sob o nº 766.789.700-04.**

CONTA JUDICIAL DO DEPÓSITO Nº: 1600121403195 BANCO: BANCO DO BRASIL
S/A

OBSERVAÇÃO: R\$ 2.075,91 (dois mil, setenta e cinco reais e noventa e um centavos) referente ao valor pertencente ao autor; e R\$ 207,59 (duzentos e sete reais e cinquenta e nove centavos) referente aos honorários sucumbenciais devido ao advogado do autor, no entanto, a petição de ID: 50216686 requerer que seja levantando o valor integral em nome do autor e transferido para sua conta bancária.

Deve a aludida instituição financeira proceder em conformidade com a legislação em vigor, dispensada a apresentação de via impressa deste alvará com assinatura física do Juiz, devendo ser verificada a autenticidade desta ordem judicial através do sítio "<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", bastando, para tanto, ser fornecido o código numérico que se encontra no rodapé deste documento (código de barras). O QUE CUMPRAR-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de JOÃO PESSOA-PB, e emitido em **8 de julho de 2022**. O presente documento foi redigido pelo(a) servidor(a) **VIRGINIA LUCIA GUEDES MONTEIRO**, e assinado eletronicamente pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito abaixo discriminado(a).

RENATA DA CAMARA PIRES BELMONT
Juiz(a) de Direito

- 1- Havendo coincidência do número do processo, do CPF e do nome da parte beneficiária, eventual divergência em relação ao órgão jurisdicional (juizado) no campo "Órgão/Vara", deverá ser considerada mera irregularidade que não impedirá a liberação do alvará;
- 2- O presente alvará somente será válido se enviado através do e-mail institucional oficial da unidade judiciária, conforme relação disponibilizada ao Banco do Brasil, em observância aos termos do Ato da Presidência nº 38/2019.

